

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 853, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aumento da margem de créditos suplementares ao Orçamento Municipal do exercício 2022.

Art. 2.º - Ficam alterados os artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 834/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas ficadas nesta Lei e que seja observados o disposto no parágrafo único do art. 8.º da LRF.”

“Art. 8.º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas nesta Lei.”

“Parágrafo único – Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7.º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2022 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.”

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 29 de agosto de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7139D95A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2022. Edição 2855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>